



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 276- TERÇA-FEIRA 26 DE JUNHO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 022/2007.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **20/06/2007**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Menor Preço, conforme publicação no site [www.bb.com.br/licitacao](http://www.bb.com.br/licitacao), tendo por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de pneus**, conforme descrito no Edital de Pregão **022/2007** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor	Homologado
Curinga dos Pneus Ltda.	1	45.000,00	
Curinga dos Pneus Ltda.	2	3.012,00	

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro

**Maurício Cardoso Tonhá**  
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 023/2007.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **20/06/2007**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Menor Preço, conforme publicação no site [www.bb.com.br/licitacao](http://www.bb.com.br/licitacao), tendo por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes**, conforme descrito no Edital de Pregão **023/2007** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor Homologado
Rub Car Comércio de Auto Peças e Fundação Ltda.	1	22.189,00

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro

**Maurício Cardoso Tonhá**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

DECRETO Nº 66, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

“Declara de Interesse Social, para fim de criação do Parque Ambiental do Município de Alto Garças, a área que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado do Mato Grosso, Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público deve manter a preservação de cursos e mananciais de água;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover a proteção e recuperação integral dos recursos abióticos e paisagísticos de áreas florestais localizada na zona urbana do Município de Alto Garças;

**CONSIDERANDO** a conveniência ambiental de conservar as áreas não degradadas em pontos extremamente estratégicos para a fauna e ao desenvolvimento do turismo ecológico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação de nascentes, desenvolver plantio de árvores para fins de educação ambiental em conjunto com a rede de ensino no Município de Alto Garças;

**CONSIDERANDO** a qualidade de vida proporcionada por um Parque Ambiental à população, diante da atividade física oportunizadas por passeios e caminhadas ecológicas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do art. 2º, incisos VII (proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e reservas florestais) e VIII (a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriadas ao desenvolvimento de atividades turísticas), o seguinte imóvel:

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

“o lote de terras, situado no lugar denominado “BARRA DO BONITO”, no Município de Alto Garças/MT, o qual tem configuração de um polígono irregular e a área de 161 há. 882 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um hectares e oitocentos e oitenta e dois metros quadrados), com os seguintes Limites: o 1º marco, limitando com terras devolutas e terras de Eleuza de Moraes Fraga; o 2º, limitando com terras de Eleuza de Moraes Fraga, distante 700 metros do 1º, ao rumo de 34º00'NE; o 3º, a 20 metros da margem esquerda da Cabeceira do Olaria, na distância de 360 metros já com as divisas com Orlando Naves, daí a esquerda na distância de 150 metros: daí para a direita na distância de 80 metros ainda dividindo com Orlando Naves, até a margem esquerda da Cabeceira da Olaria; daí em linha reta até MP-4, na distância de 750 metros da cerca de Orlando Naves, do MP-4 ao MP-5, na distância de 1870 metros do MP-5, ao MP-6, com distância de 575 metros; do MP-6 ao MP-7, com a distância de 980 metros, de onde deu início, matriculada sob nº. 441, do Livro nº. 02, em 11/11/1.976, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Alto Garças/MT”.

Art. 2º. A área de terras descrita no art. 1º será destinada à criação do Parque Ambiental do Município de Alto Garças, mediante desapropriação.

Parágrafo único. O parque ambiental mencionado no caput deste artigo objetiva proteger e preservar as nascentes de água que formam o Rio Bonito, os ecossistemas existentes na área, assegurar a sobrevivência da fauna e da vegetação nelas existentes, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividade de pesquisa científica, educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico.

Art. 3º. O processo de criação do parque ambiental observará, no que couber, o art. 11 e 22, § 2º da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, preliminarmente, e depois a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizada a contratar projeto específico de criação do Parque Ambiental do Município de Alto Garças e a realizar as despesas que se fizerem necessária para a execução do respectivo projeto, observada a legislação e regulamentação vigentes que disciplinam a matéria.

Art. 5º. A implantação do parque ambiental de que trata este Decreto será viabilizado mediante recursos próprios, convênios com o Ministério do Meio Ambiente ou com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e parcerias público-privadas entre o Município e empresas estabelecidas na circunscrição territorial de Alto Garças.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 21 de junho de 2007.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Araputanga

PORTARIA N.º 019/2007

“Dispõe sobre a conversão de aposentadoria para pensão por morte em favor da Srª. ROSA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.”

O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso I, combinado com o Art. 29, inciso I, da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2005.

**Resolve,**

Art. 1º Converter o benefício de Aposentadoria Por Invalidez do inativo, Sr. **JOSÉ DE SOUZA**, para **Pensão por Morte** em favor de sua esposa, Sra. **ROSA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG 966.649

SSP/SP e CPF-MF 631.163.401-53, cédula Eleitoral n.º 002411451880, Zona 018, seção 0132, como pensão **vitalícia**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2007.07.0016, a partir de 11 de Junho de 2007 (data do óbito), até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga-MT, 20 de Junho de 2007.

Reginaldo Luiz Schiavinatto  
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

VANO JOSÉ BATISTA  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

DECRETO Nº 067/2007

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Homologado pelo Decreto n.º 009/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 007/2007.

**D/E/C/R/E/T/A:**

Art.1º- Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

**CARGO: OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - NIVEL 1**

SERGIO BUFFULIN  
ADEMIR MARTINS DE SOUSA

**CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL – BARRA DO BUGRES – SEDE MUNICÍPIO**

MÁRCIAAMÉLIA COSTA  
HELEN ALVARES DE OLIVEIRA

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NIVEL 1**

JOANIL DE CAMPOS

**CARGO: BIOMÉDICO 40 HS – NIVEL 1**

ANNA PAULA VALORES BERNARDES

Art.2º - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 009/2007, que homologou o resultado do concurso.

Art.3º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

**Parágrafo Único** – Serão exonerados os candidatos nomeados por este Decreto que não comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, previsto no §4º do artigo 28 da Lei Complementar 001/2005.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2007.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES**  
Sec. Mun. Adm. e Finanças

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2007

O Sr. **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO: OPERADOR DE SISTEMA DE AGUA E ESGOTO		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
8	0975	SERGIO BUFFULIN
9	0862	ADEMIR MARTINS DE SOUSA

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL – B. DO BUGRES – SEDE MUNICIPIO		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
25	1394	MÁRCIA AMÉLIA COSTA
26	1357	HELEN ALVARES DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
44	2730	JOANIL DE CAMPOS

CARGO: BIOMÉDICO		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
3	1106	ANNA PAULA VALORES BERNARDES

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 26 de junho de 2007.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO - I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2007

#### DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS:

Xerox Identidade (R.G.) ..... 02 cópias  
Xerox C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) ..... 02 cópias  
Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação ..... 02 cópias  
Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino) ..... 02 cópias  
Xerox Certidão de Casamento (caso for casado(a) ou RG Amásio(a) ..... 02 cópias  
Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos / Dependentes (menores 14 Anos) ..... 02 cópias  
Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) ..... 02 cópias  
Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo ..... 01 cópia

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública (modelo anexo II)

Original Declaração de bens (modelo anexo III)

Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social

Original PIS / PASEP (se for cadastrado)

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca)

Original Atestado de Sanidade Física.

>>> Este Atestado será realizado pelos 02 (Dois) Médicos nomeados pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

>>> **Dr. Márcio Ribeiro Sales – ENDOCLÍNICA**, Av. Castelo Branco, 120-A – Centro.

Telefone (65) 3361-2420.

2ª, 3ª, 5ª e 6ª Feira das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

4ª Feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

>>> **Dr. Ricardo Antônio Faig Torres – INTERCLÍNICA**, Av. Cuiabá, 921 – Centro.

Telefone (65) 3361-1581.

2ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 11:00 às 12:00 horas;

2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 17:00 às 18:00 horas.

Original Atestado Psicológico.

>>> Este Atestado será realizado pelo Psicólogo nomeado pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

>>> **Fábio Luis Sé Balão – NEAD** - Avenida Castelo Branco, 292-C, Sala 4 - Centro.

2ª, 4ª e 6ª Feira: das 10:00 às 12:00.

>>> Levar na **Caixa Econômica Federal**, **Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Água ou Luz**, para abertura de uma **Conta Corrente ou Poupança**, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. (**não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!**)

**PARA O CARGO DE PROFESSOR==CONTA NO BANCO DO BRASIL (será aberta pela Prefeitura)**

>>> Após aprontar **"TODA"** a documentação, entregar no Departamento Pessoal.

### ANEXO - II

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2007

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. Nº \_\_\_\_\_,

na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2007.

\* assinatura \*

### **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## ANEXO - III

## EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 007/2007

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/MT., Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

## 1) Bens Móveis

Item	Descrição do bem	Valor – R\$
01		
02		
03		
04		

## 2) Bens Imóveis

Item	Descrição do bem	Valor – R\$
01		
02		
03		
04		

## 3) Valor Total dos Bens Móveis e Imóveis

<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	
--------------------------	--

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2007.

\* assinatura \*

### Prefeitura Municipal de Campo Verde

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 06 DE JUNHO DE 2007, PÁGINA 7, QUARTA-FEIRA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Nº. do Contrato: 090/2007

Data Ass: 17/05/07, com vigência a partir de 01/06/07

Credor: José Ferreira de Oliveira Sobrinho & Cia Ltda (Funerária Pax)

Objeto: Locação de espaço físico para atos fúnebres (velórios)

Valor do Contrato R\$: 7.000,00

Vigência até: 31/12/07

Nº. NE/Ano: 11.001.08.244.0030.2362.3.3.90.39.00.00

Proc. Licitatório: Dispensa 1503/2007

Nº. do convênio: xxxxxxxx

Campo Verde, 25 de junho de 2007

### Prefeitura Municipal de Castanheira

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º: **026/2007**. Objeto: Prestação de Serviços de Plantões Médico. Período: **03/01/2007** a **31/01/2007**. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo **24**, inciso **V**, da **L.8.666/93**. Justificativa: Assuntos diversos na área de Medicina do Município. Declaração de Dispensa em **25 25/06/2007**. **JAIR PATRICIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em **25/06/2007**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): **MICHEL JOSÉ MANSUR FILHO**. Valor: **R\$ 4.008,38**.

**JOÃO MANÇANO BRSCAGIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: **026/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: **JOÃO DE MELLO MATTOS FILHO**. RESUMO DO OBJETO: Plantões Médico, de segunda a sexta feira R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) sábados, domingos e feriados R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), para o Município de Castanheira - MT.CPF: N.º 000.718.107-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **24**, Inciso **IV**, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa física/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **25.06.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: **MICHEL JOSÉ MANSUR FILHO**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 4.008,38**.

**JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**  
PRESIDENTE DA CPL  
**PREFEITURA DE CASTANHEIRA**

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **022/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: **CRISTIANY VERONEZE**. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente a acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins de interesse da Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, em Cuiabá. CPF/MF: 057.624.829.86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **25**, caput, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Assuntos diversos inerentes à área de enfermagem. do Município. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 3.267,58**. DATA DO RECONHECIMENTO: **25/06/2007**, pelo Ilmo. Sr. Secretário de Finanças de Castanheira - MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: **25/06/2007**, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanheira - MT.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **022/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: **SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS**. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de Enfermagem para o município de Castanheira - MT, em Cuiabá. CPF/MF: 057.624.829.86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **25**, caput, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Física/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **25.06.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: **CRISTIANY VERONEZE**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 21.021,43**

**JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**

### Prefeitura Municipal de Cláudia

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PODER EXECUTIVO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2007

LRF Cidade 7.01 - 13/06/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.111.290,89
Pessoal Ativo	5.069.843,27
Pessoal Inativo e Pensionista	41.447,62
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	45.246,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	45.246,36
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III*)	199.646,71
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	199.646,71
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>5.265.691,24</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>11.705.124,57</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,99
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>6.320.767,27</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	<b>6.004.728,90</b>

\*Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE CLAUDIA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL/2007

LRF Cidadão 7.01 - 13/06/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	0,00	278.236,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	98.527,62	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	98.527,62	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	98.527,62	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	179.709,05	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)'</b>	3.260.885,76	5.325.434,54	-	-
Ativo Disponível	3.474.334,74	5.579.384,49	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	213.448,98	253.949,95	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	11.114.510,41	11.705.124,57	0,00	0,00
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	0,00	2,38	0,00	0,00
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE CLAUDIA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2007

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	11.114.510,41	11.705.124,57	7.811.528,52	0,00
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %</b>	22,00	22,00	22,00	22,00

  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2007

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>		0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		7.811.528,52
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL</b>		0,00
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL</b>		0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>		16,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>		7,00

FONTE:

Nota:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/FEV A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) @	13.095.490,00	13.095.490,00	1.970.214,53	15,05	6.317.253,44	48,24	6.778.225,56
1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	11.550.490,00	11.550.490,00	1.970.214,53	17,05	3.961.417,08	34,30	7.589.072,92
1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA	809.000,00	809.000,00	119.228,53	14,74	238.089,31	29,43	570.900,69
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	588.000,00	588.000,00	85.132,15	14,48	144.380,29	24,55	443.619,71
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	209.000,00	209.000,00	20.570,22	9,84	76.773,53	36,73	132.226,47
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	12.000,00	12.000,00	13.626,16	112,72	16.945,49	141,21	-4.945,49
1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	416.460,00	416.460,00	76.160,95	18,29	125.470,23	30,13	290.989,77
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	295.460,00	295.460,00	42.868,37	16,72	55.511,49	21,65	200.948,51
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	160.000,00	160.000,00	33.292,19	20,81	69.958,74	43,72	90.041,26
1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	379.030,00	379.030,00	81.620,11	21,53	143.329,84	37,81	235.700,16
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	379.030,00	379.030,00	81.620,11	21,53	143.329,84	37,81	235.700,16
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.824.000,00	9.824.000,00	1.666.355,85	16,96	3.413.273,63	34,74	6.410.726,37
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	9.718.000,00	9.718.000,00	1.635.096,05	16,83	3.293.022,58	33,89	6.424.977,42
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Contribuições	105.000,00	105.000,00	31.259,80	29,79	120.251,05	113,44	-14.251,05
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências Para Combate À fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.500,00	116.500,00	25.849,78	22,18	41.244,07	35,40	75.255,93
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	20.000,00	20.000,00	1.331,41	6,65	1.640,19	8,20	18.359,81
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	15.000,00	15.000,00	322,39	2,15	351,79	2,35	14.648,21
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	71.500,00	71.500,00	6.247,48	8,74	17.218,99	24,08	54.281,01
1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	18.948,50	189,49	22.033,10	220,33	-12.033,10
2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.545.000,00	1.545.000,00	0,00	0,00	2.355.846,36	152,48	-810.846,36
2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.0.0 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.525.000,00	1.525.000,00	0,00	0,00	2.355.846,36	154,48	-830.846,36
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.0 - Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

2.4.7.0.00.00-	Transferências De Contas	1.525.000,00	1.525.000,00	0,00	0,00	2.355.846,36	154,48	-530.846,36
2.4.8.0.00.00-	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00-	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00-	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00-	Receita da Dívida Ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00-	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00-	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		267.510,00	267.510,00	51.121,48	19,11	89.868,41	33,69	177.641,59
SUB TOTAL DAS RECEITAS (II) = (I+Ib)		13.363.000,00	13.363.000,00	2.021.336,01	15,13	6.407.131,85	47,96	6.965.868,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (II+IV)		13.363.000,00	13.363.000,00	2.021.336,01	15,13	6.407.131,85	47,96	6.965.868,15
DÉFICIT (VI)		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)		13.363.000,00	13.363.000,00	2.021.336,01	15,13	6.407.131,85	47,96	6.965.868,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-	12.926.626,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre Jan a Abr 2007		No Bimestre Jan a Abr 2007		%	
				(d)	(e)	(f)	(g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	509.690,00	0,00	509.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.690,00
DESPESAS CORRENTES	11.338.610,00	-623.700,00	10.714.910,00	3.056.723,75	5.844.578,29	1.842.622,19	3.399.987,36	31,73	7.314.922,64
Pessoal e Encargos Sociais	5.353.310,00	-761.279,72	4.592.030,28	795.036,48	1.732.968,80	779.661,83	1.599.491,66	34,83	2.992.538,72
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	2.888,76	5.961,96	59,62	4.038,04
Outras Despesas Correntes	5.975.300,00	137.579,72	6.112.879,72	2.261.625,27	4.101.589,79	1.060.071,60	1.794.533,84	29,36	4.318.345,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.444.700,00	2.979.546,36	4.424.246,36	2.148.565,71	3.447.934,48	629.812,78	985.511,18	22,28	3.438.735,18
Investimentos	1.444.700,00	2.979.546,36	4.424.246,36	2.148.565,71	3.447.934,48	629.812,78	985.511,18	22,28	3.438.735,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DO RPPS	507.690,00	0,00	507.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.690,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	132.310,00	0,00	132.310,00	0,00	71.689,17	0,00	28.874,85	21,82	60.620,83
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII+D)	642.000,00	0,00	642.000,00	0,00	71.689,17	0,00	28.874,85	4,50	570.310,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	58.481,66	12.313,98	24.627,96	35,18	11.518,04
Amortização da Dívida Interna	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	58.481,66	12.313,98	24.627,96	35,18	11.518,04
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	58.481,66	12.313,98	24.627,96	35,18	11.518,04
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	712.000,00	0,00	712.000,00	0,00	130.170,73	12.313,98	53.502,81	7,51	581.486,27
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.353.629,04	-	-
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	712.000,00	0,00	712.000,00	0,00	130.170,73	12.313,98	6.407.131,85	899,88	581.486,27

FONTE:

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
<b>a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)</b>	<b>13.239.000,00</b>	<b>15.718.246,36</b>	<b>5.204.946,96</b>	<b>9.390.661,23</b>	<b>2.483.366,70</b>	<b>4.408.743,26</b>	<b>100,00</b>	<b>28,06</b>	<b>11.310.103,11</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>532.000,00</b>	<b>532.000,00</b>	<b>93.469,64</b>	<b>194.622,87</b>	<b>96.420,37</b>	<b>167.243,70</b>	<b>3,79</b>	<b>31,44</b>	<b>364.796,30</b>
Ação Legislativa	532.000,00	532.000,00	93.469,64	194.622,87	96.420,37	167.243,70	3,79	31,44	364.796,30
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3.283.400,00</b>	<b>2.205.960,00</b>	<b>703.761,64</b>	<b>1.882.741,43</b>	<b>615.012,03</b>	<b>1.349.292,66</b>	<b>30,60</b>	<b>48,09</b>	<b>1.466.667,36</b>
Administração Geral	2.766.400,00	2.343.400,00	616.149,99	1.633.184,80	535.812,15	1.199.486,09	27,21	51,19	1.143.904,91
Administração Financeira	423.000,00	414.560,00	25.062,61	236.929,10	75.943,92	142.594,79	3,23	34,40	271.966,21
Normatização e Fiscalização	95.000,00	48.000,00	2.519,14	10.627,73	3.256,96	7.202,77	0,16	16,01	40.797,23
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>413.000,00</b>	<b>396.000,00</b>	<b>52.902,43</b>	<b>112.713,27</b>	<b>51.234,04</b>	<b>89.426,75</b>	<b>2,03</b>	<b>25,12</b>	<b>296.564,26</b>
Assistência ao Idoso	33.000,00	33.000,00	1.034,80	4.979,97	1.243,32	2.796,30	0,06	8,44	30.213,70
Assistência ao Portador de Deficiência	53.000,00	21.000,00	166,20	232,64	166,20	232,64	0,01	1,11	20.767,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	76.000,00	5.412,46	11.228,91	5.412,46	11.228,91	0,25	14,77	64.771,09
Assistência Comunitária	247.000,00	226.000,00	46.299,97	96.671,75	44.423,06	76.187,90	1,71	33,27	160.812,10
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>963.000,00</b>	<b>963.000,00</b>	<b>66.100,29</b>	<b>96.491,21</b>	<b>38.475,75</b>	<b>68.818,67</b>	<b>1,96</b>	<b>7,97</b>	<b>794.181,33</b>
Previdência do Regime Estatutário	963.000,00	963.000,00	66.100,29	96.491,21	38.475,75	68.818,67	1,96	7,97	794.181,33
<b>SAÚDE</b>	<b>2.689.000,00</b>	<b>2.649.500,00</b>	<b>1.210.926,92</b>	<b>1.826.666,96</b>	<b>447.060,78</b>	<b>710.672,76</b>	<b>16,12</b>	<b>26,82</b>	<b>1.938.827,24</b>
Administração Geral	1.242.000,00	1.702.000,00	646.380,80	1.073.234,92	262.002,16	460.166,80	10,44	27,04	1.241.843,40
Atenção Básica	526.000,00	779.500,00	563.239,60	671.816,63	159.190,60	186.829,13	4,22	23,26	593.610,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.000,00	87.000,00	0,00	49.196,30	16.961,60	34.963,91	0,79	40,19	52.036,09
Suporte Profilático e Terapêutico	21.000,00	21.000,00	2.400,00	8.014,43	0,00	5.819,54	0,13	27,71	15.180,46
Vigilância Sanitária	96.000,00	60.000,00	8.296,62	23.843,68	8.296,62	23.843,68	0,54	39,74	36.196,42
<b>TRABALHO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>3.611.600,00</b>	<b>3.810.060,00</b>	<b>1.071.001,63</b>	<b>1.706.266,99</b>	<b>583.084,29</b>	<b>932.713,21</b>	<b>21,16</b>	<b>24,48</b>	<b>2.877.396,79</b>
Ensino Fundamental	3.194.600,00	3.199.204,04	993.196,41	1.967.061,73	512.961,20	806.366,63	18,27	25,46	2.363.206,41
Ensino Superior	36.000,00	31.000,00	7.296,00	7.296,00	879,00	879,00	0,02	2,84	30.121,00
Educação Infantil	369.000,00	537.796,03	61.196,87	121.667,61	60.492,24	117.684,33	2,67	21,88	420.070,70
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	23.090,93	8.761,26	8.761,26	8.761,26	8.761,26	0,20	37,90	14.329,68
Educação Especial	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
<b>CULTURA</b>	<b>96.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>964,48</b>	<b>12.314,48</b>	<b>3.296,23</b>	<b>4.606,94</b>	<b>0,10</b>	<b>5,69</b>	<b>76.393,06</b>
Difusão Cultural	96.000,00	81.000,00	964,48	12.314,48	3.296,23	4.606,94	0,10	5,69	76.393,06
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>URBANISMO</b>	<b>427.000,00</b>	<b>3.087.346,36</b>	<b>2.368.296,36</b>	<b>3.043.973,10</b>	<b>503.282,96</b>	<b>846.121,23</b>	<b>19,19</b>	<b>27,41</b>	<b>2.241.226,13</b>
Infra-estrutura Urbana	394.000,00	3.063.346,36	2.368.296,36	3.043.973,10	503.282,96	846.121,23	19,19	27,62	2.217.226,13
Serviços Urbanos	33.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>60.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>
Habitação Urbana	60.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>38.000,00</b>	<b>38.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.000,00</b>
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>96.000,00</b>	<b>73.000,00</b>	<b>4.116,60</b>	<b>4.151,60</b>	<b>4.116,60</b>	<b>4.151,60</b>	<b>0,09</b>	<b>5,69</b>	<b>68.248,40</b>
Preservação e Conservação Ambiental	96.000,00	73.000,00	4.116,60	4.151,60	4.116,60	4.151,60	0,09	5,69	68.248,40
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AGRICULTURA</b>	<b>170.000,00</b>	<b>717.000,00</b>	<b>171.144,26</b>	<b>172.764,26</b>	<b>36.397,30</b>	<b>36.787,00</b>	<b>0,21</b>	<b>4,99</b>	<b>681.213,00</b>
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	33.500,00	0,00	1.600,00	262,96	522,66	0,01	1,96	32.977,36
Abastecimento	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	80.000,00	668.500,00	171.144,26	171.264,26	36.144,26	36.264,26	0,80	5,28	633.236,66
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ENERGIA</b>	<b>262.000,00</b>	<b>208.000,00</b>	<b>8.206,00</b>	<b>107.306,00</b>	<b>28.496,03</b>	<b>69.243,41</b>	<b>1,97</b>	<b>33,29</b>	<b>138.796,69</b>
Energia Elétrica	262.000,00	208.000,00	8.206,00	107.306,00	28.496,03	69.243,41	1,97	33,29	138.796,69
<b>TRANSPORTE</b>	<b>180.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>6.298,60</b>	<b>6.298,60</b>	<b>6.298,60</b>	<b>6.298,60</b>	<b>0,14</b>	<b>13,61</b>	<b>39.741,40</b>
Transporte Rodoviário	180.000,00	46.000,00	6.298,60	6.298,60	6.298,60	6.298,60	0,14	13,61	39.741,40
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>286.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>21.278,09</b>	<b>49.927,93</b>	<b>23.007,81</b>	<b>36.324,13</b>	<b>0,29</b>	<b>19,66</b>	<b>160.675,87</b>
Desporto Comunitário	286.000,00	200.000,00	21.278,09	49.927,93	23.007,81	36.324,13	0,29	19,66	160.675,87
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>206.000,00</b>	<b>206.000,00</b>	<b>37.530,62</b>	<b>136.496,63</b>	<b>68.232,41</b>	<b>86.073,60</b>	<b>1,93</b>	<b>41,80</b>	<b>119.926,40</b>
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	68.481,66	15.202,74	30.689,92	0,69	38,24	49.410,08
Outros Encargos Especiais	126.000,00	126.000,00	37.530,62	67.984,97	43.029,67	54.483,68	1,24	43,59	70.516,32
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.228.000,00</b>	<b>16.718.848,88</b>	<b>6.204.848,88</b>	<b>8.260.881,88</b>	<b>2.482.286,70</b>	<b>4.402.748,26</b>	<b>100,0002</b>	<b>22,0476</b>	<b>11.210.102,11</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	Mai/06	Jun/06	Jul/06	Ago/06	Sep/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.194.227,24</b>	<b>1.021.246,64</b>	<b>1.075.562,97</b>	<b>1.006.631,52</b>	<b>963.331,45</b>	<b>1.013.480,37</b>	<b>1.112.223,92</b>	<b>1.260.281,72</b>	<b>964.197,02</b>	<b>1.212.670,59</b>	<b>1.022.288,88</b>	
Receitas Tributárias	150.348,02	76.231,95	57.198,01	32.232,88	47.589,78	36.294,76	41.371,80	53.562,77	23.566,48	96.314,30	54.711,88	
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	53.169,53	39.796,34	23.710,90	3.682,24	3.613,33	2.630,90	2.160,09	1.010,29	2.112,76	0,00	0,00	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	19.945,11	4.377,73	3.178,58	7.605,49	10.814,27	1.635,50	431,00	11.938,59	831,57	10.925,44	2,00	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.188,95	8.820,99	15.471,80	8.084,05	13.979,25	9.482,97	14.835,63	12.318,08	7.739,53	15.402,53	19,20	
Outras Receitas Tributárias	28.044,43	23.236,89	14.836,73	12.850,10	19.581,73	22.535,39	23.944,88	28.285,81	12.872,62	68.988,33	33,40	
Receitas de Contribuições	30.566,32	36.172,33	66.088,50	44.876,36	42.406,51	41.487,85	43.357,48	95.259,75	16.952,81	32.316,85	38,80	
Receita Patrimonial	24.182,79	23.771,21	27.360,41	26.316,07	25.802,27	23.045,49	25.685,14	24.968,67	30.440,19	31.269,54	41,50	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	963.284,69	875.179,88	915.670,40	897.561,64	854.174,28	903.752,67	994.010,19	1.062.365,93	880.045,19	1.042.537,96	873,50	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	322.312,97	313.968,40	281.113,02	284.366,43	264.207,97	236.425,48	294.283,81	368.603,70	300.148,63	344.068,30	285,40	
Cota Parte do ICMS	233.544,17	218.188,35	260.846,87	270.360,45	262.117,27	316.136,17	263.975,95	289.327,51	268.086,96	263.316,12	244,50	
Cota Parte do IPVA	44.101,45	48.566,28	32.109,93	19.915,64	10.384,49	13.190,03	14.058,89	6.103,11	11.563,55	21.159,62	18,60	
Transferências de Recursos do FUNDEB	164.581,99	162.240,25	196.072,24	175.369,27	168.131,40	171.867,61	184.462,95	196.380,74	172.765,92	174.120,45	173,50	
Outras Transferências Correntes	218.344,51	132.483,99	185.528,34	147.539,25	159.333,15	164.133,38	246.628,79	211.930,87	117.471,14	249.873,46	151,30	
Outras Receitas Correntes	6.017,02	10.490,47	10.195,65	5.224,57	12.957,31	8.268,99	8.449,51	24.144,60	3.162,35	11.231,94	14,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>99.802,57</b>	<b>97.580,71</b>	<b>100.966,99</b>	<b>106.511,65</b>	<b>100.181,25</b>	<b>104.150,35</b>	<b>104.084,21</b>	<b>169.798,30</b>	<b>87.284,66</b>	<b>101.023,52</b>	<b>111,30</b>	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	16.203,51	16.242,50	21.021,29	23.125,20	21.078,36	20.849,58	21.603,87	72.462,55	781,88	11.851,44	23,30	
Servidor	16.203,51	16.242,50	21.021,29	23.125,20	21.078,36	20.849,58	21.603,87	72.462,55	781,88	11.851,44	23,30	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	83.599,06	81.738,21	79.945,70	83.386,45	79.102,99	83.300,77	82.480,34	97.335,75	86.502,98	89.162,08	87,90	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.094.424,67</b>	<b>923.665,93</b>	<b>974.595,98</b>	<b>900.119,87</b>	<b>863.150,20</b>	<b>909.329,02</b>	<b>1.008.139,71</b>	<b>1.090.483,42</b>	<b>876.912,36</b>	<b>1.111.647,07</b>	<b>910,90</b>	

FONTE:

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercício Anterior	2006							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	270.628,13	367.886,04	0,00	384.963,22	253.949,96	214.488,21	196.143,44	12.226,00	46.128,77
EXECUTIVO	270.628,13	367.886,04	0,00	384.963,22	253.949,96	214.488,21	196.143,44	12.226,00	46.128,77
Administração Direta	270.628,13	367.886,04	0,00	384.963,22	253.949,96	214.488,21	196.143,44	12.226,00	46.128,77
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.344,36	0,00	0,00	1.344,36	1.214,32	0,00	0,00	1.214,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	270.628,13	361.000,68	0,00	379.023,22	252.605,60	206.828,89	196.143,44	6.770,00	43.915,45
Investimentos	0,00	3.340,00	0,00	3.340,00	0,00	6.466,00	0,00	6.466,00	668,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	270.628,13	367.886,04	0,00	384.963,22	253.949,96	214.488,21	196.143,44	12.226,00	46.128,77

FONTE:

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ(X))	595.400,00	595.400,00	87.234,14	138.654,04	75.991,17
RECEITAS CORRENTES	595.400,00	595.400,00	87.234,14	138.654,04	75.991,17
Receita de Contribuições	256.460,00	256.460,00	42.868,37	55.511,49	39.659,73
Pessoal Civil	251.260,00	251.260,00	42.868,37	55.511,49	38.930,80
Contribuição de Servidor Ativo Civil	248.660,00	248.660,00	42.868,37	55.511,49	38.930,80
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	728,93
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	339.030,00	339.030,00	44.365,77	83.142,55	28.948,81
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	339.030,00	339.030,00	44.365,77	83.142,55	28.948,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	7.382,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	248.430,00	248.430,00	49.385,44	86.185,86	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	843.920,00	843.920,00	136.619,58	224.839,90	75.991,17
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ(X))	150.620,00	150.620,00	15.271,22	25.529,50	119.247,06
ADMINISTRAÇÃO	77.310,00	77.310,00	7.635,61	12.764,75	59.623,53
Despesas Correntes	73.310,00	73.310,00	7.635,61	12.764,75	59.623,53
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	278.000,00	278.000,00	31.890,89	57.104,67	19.538,45
Pessoal Civil	278.000,00	278.000,00	31.890,89	57.104,67	19.538,45
Aposentadorias	60.000,00	60.000,00	2.190,00	4.290,00	3.522,88
Pensões	100.000,00	100.000,00	7.331,61	14.558,15	2.870,55
Outros Benefícios Previdenciários	118.000,00	118.000,00	22.369,28	38.256,52	13.345,02
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VI)	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VII)	507.690,00	507.690,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (X)=(V+VI+VII)	660.620,00	660.620,00	15.271,22	25.529,50	119.247,06
RESULTADO PREV.(X)=(V-X)	183.300,00	183.300,00	121.348,36	199.310,40	43.255,89
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM2007	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2006	2007		
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	13.407,13	2.080.734,72	55.938,74		
Investimentos	0,00	0,00	2.183.639,01		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
RECEITAS CORRENTES	267.510,00	267.510,00	51.121,48	89.868,41	0,00
Receita de Contribuições	248.430,00	248.430,00	49.385,44	86.185,86	0,00
Pessoal Civil	248.430,00	248.430,00	49.385,44	86.185,86	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	248.430,00	248.430,00	49.385,44	86.185,86	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.080,00	19.080,00	1.736,04	3.682,55	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	267.510,00	267.510,00	51.121,48	89.868,41	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 28Fev 2007 (b)	Em 30 Abr 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	246.376,06	278.236,67
DEDUÇÕES (II)	3.106.449,70	5.700.262,69	5.325.434,54
Ativo Disponível	3.474.334,74	6.028.536,36	5.579.384,49
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	367.885,04	328.273,67	253.949,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.106.449,70	-5.454.886,63	-5.047.197,87
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	83.763,12	98.527,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.106.449,70	-5.538.649,75	-5.145.725,49

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	392.924,26	-2.039.275,79

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 28Fev 2007 (b)	Em 30 Abr 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.080.734,72	2.140.558,63	2.239.577,75
Ativo Disponível	2.080.734,72	2.140.558,63	2.239.577,75
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>11.171.460,00</b>	<b>1.892.474,10</b>	<b>3.821.966,92</b>	<b>3.627.218,91</b>
Receita Tributária	809.000,00	119.228,53	238.099,31	198.684,61
IPTU	180.000,00	5.733,43	7.846,19	18.168,93
ISS	120.000,00	31.332,62	54.474,68	30.598,36
ITBI	120.000,00	17.759,58	29.516,59	25.246,56
IRRF	168.000,00	30.306,52	52.542,83	39.298,94
Taxas	209.000,00	20.570,22	76.773,53	84.554,38
Contribuição de Melhoria	12.000,00	13.526,16	16.945,49	817,44
Receitas de Contribuições	416.460,00	76.160,56	125.470,23	113.997,48
Receita Previdenciária	256.460,00	42.868,37	55.511,49	39.659,73
Outras Contribuições	160.000,00	33.292,19	69.958,74	74.337,75
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	379.030,00	81.620,11	143.329,84	40.419,33
(-) Aplicações Financeiras	379.030,00	81.620,11	143.329,84	40.419,33
Transferências Correntes	9.824.000,00	1.670.235,23	3.417.153,31	3.243.881,94
FPM	3.060.000,00	521.892,46	1.086.476,94	982.167,19
ICMS	2.550.000,00	420.003,47	855.382,93	779.236,56
Outras Transferências Correntes	4.214.000,00	728.339,30	1.475.293,44	1.482.478,19
Demais Receitas Correntes	122.000,00	26.849,78	41.244,07	70.654,88
Dívida Ativa	71.500,00	6.247,48	17.218,99	20.945,48
Receitas Correntes Diversas	50.500,00	20.602,30	24.025,08	49.709,40
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.546.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.355.846,36</b>	<b>32.302,07</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.525.000,00	0,00	2.355.846,36	32.302,07
Convênios	1.525.000,00	0,00	2.355.846,36	32.302,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>1.525.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.355.846,36</b>	<b>32.302,07</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>12.696.460,00</b>	<b>1.892.474,10</b>	<b>6.177.813,28</b>	<b>3.659.520,98</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
<b>DESPESAS CORRENTES (VII)</b>	<b>10.714.910,00</b>	<b>1.842.622,19</b>	<b>3.399.987,36</b>	<b>2.598.280,12</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.592.030,28	779.661,83	1.599.491,56	1.436.099,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	2.888,76	5.961,96	6.035,95
Outras Despesas Correntes	6.112.879,72	1.060.071,60	1.794.533,84	1.156.145,15
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)</b>	<b>10.704.910,00</b>	<b>1.839.733,43</b>	<b>3.394.025,40</b>	<b>2.592.244,17</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>4.494.246,36</b>	<b>642.126,76</b>	<b>1.010.139,14</b>	<b>102.061,14</b>
Investimentos	4.424.246,36	629.812,78	985.511,18	86.637,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	12.313,98	24.627,96	15.423,41
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - RESERVA DO RPPS (XVII))</b>	<b>4.424.246,36</b>	<b>629.812,78</b>	<b>985.511,18</b>	<b>86.637,73</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>15.638.846,36</b>	<b>2.469.546,21</b>	<b>4.379.536,58</b>	<b>2.678.881,90</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-2.942.386,36</b>	<b>-577.072,11</b>	<b>1.798.276,70</b>	<b>980.639,08</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

## DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

## VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - Anexo IX (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	7.618.000,00	7.618.000,00	1.253.133,61	2.517.562,86	33,05
Recargas de Impostos	490.000,00	490.000,00	60.825,39	105.089,96	21,45
Impostos	420.000,00	420.000,00	54.825,63	91.837,46	21,87
Dívida Ativa dos Impostos	53.000,00	53.000,00	5.228,44	12.172,40	22,97
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	17.000,00	17.000,00	771,32	1.080,10	6,35
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais	7.128.000,00	7.128.000,00	1.192.308,22	2.412.472,90	33,85
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.060.000,00	3.060.000,00	521.892,46	1.086.476,94	35,51
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	49.300,00	49.300,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	2.550.000,00	2.550.000,00	420.003,47	855.382,93	33,54
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR (100%)	998.700,00	998.700,00	184.250,93	359.915,99	36,04
Cota-Parte IPVA (100%)	120.000,00	120.000,00	1.948,87	13.761,38	11,47
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IOF-OURO	350.000,00	350.000,00	64.212,49	96.935,66	27,7
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (II)</b>	2.284.000,00	2.334.000,00	405.773,35	804.614,47	34,47
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.080.000,00	2.080.000,00	348.540,05	695.426,42	33,43
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.080.000,00	2.080.000,00	348.540,05	695.426,42	33,43
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	184.000,00	184.000,00	33.053,80	61.609,50	33,48
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	70.000,00	24.179,50	47.578,55	67,97
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>8.903.300,00</b>	<b>8.953.300,00</b>	<b>1.474.656,03</b>	<b>2.962.261,34</b>	<b>33,09</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	1.541.600,00	1.650.050,00	148.974,93	234.946,42	14,24
Despesa com Ensino Fundamental (VI)	1.124.600,00	1.224.600,00	146.709,10	176.502,32	14,41
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VII)	369.000,00	369.000,00	2.265,83	58.444,10	15,84
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	48.000,00	56.450,00	0,00	0,00	0
<b>DESPESAS VINC. FUNDEB, APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)</b>	2.080.000,00	2.080.000,00	397.999,74	656.157,17	31,56
Pagto dos Profissionais da Educação(XI)	1.248.000,00	1.248.000,00	290.466,53	478.837,75	38,37
Outras Despesas no Ensino Básico	832.000,00	832.000,00	107.533,21	177.319,42	21,31
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	80.000,00	80.000,00	36.109,62	41.609,62	52,01
<b>FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>3.701.600,00</b>	<b>3.810.050,00</b>	<b>583.084,29</b>	<b>932.713,21</b>	<b>24,48</b>

[se II &gt; IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II &lt; IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

					335.510,43
--	--	--	--	--	------------

## DEDUÇÕES DA DESPESA

<b>PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)</b>		335.510,43
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)</b>		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
<b>DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)</b>		0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>		<b>335.510,43</b>

## CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.564,87	1.446,38
RP de despesas com ensino fundamental	63.564,87	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 594.862,41

## TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <26%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(IX + X) / I] * 100 Caput do artigo 212 da CRFB	0,00
MÍNIMO DE <16%> DAS DESPESAS COM O ENSINO [(XVI + II - X) / II] * 100 Caput do artigo 80 do ADCT	0,00
MÍNIMO 80% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL [(XII / IV) * 100] § 6º do artigo 80 do ADCT	68,86

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2006	Jan a Abr 2007
	0,00	66.418,96

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE CLAUDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.194.600,00	3.159.204,04	512.961,80	805.398,63	25,40
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	31.000,00	879,00	879,00	2,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	369.000,00	537.755,03	60.492,24	117.684,33	21,88
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	23.090,93	8.751,25	8.751,25	37,9
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.611.600,00</b>	<b>3.810.050,00</b>	<b>583.084,29</b>	<b>932.713,21</b>	<b>24,48</b>

FUNTE:

### Prefeitura Municipal de Colíder

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 011/2007, sagrou-se Habilitada à empresa **ARRUDA JUNIOR & SILVA LTDA-ME**, ficando a mesma NOTIFICADA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, no dia 03/07/2007 as 09:00 horas para participar da sessão de abertura do envelope de proposta.

Colider/MT, em 26 de Junho de 2007.

**CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA**  
Presidente da CPL

Publique-se

### Prefeitura Municipal de Confresa

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2007

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2007 de 04/01/2007. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/07/2007 às 09:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 14:00 às 18:00 horas, no endereço supra citado, mediante recolhimento de taxa de R\$100,00 (cem reais). **Objetivo:** Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de 3.088,00 m², na sede do município.

Confresa, 25 de Junho de 2007.

**Celso Martins dos Santos**  
Presidente Comissão Permanente Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2007

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2007 de 04/01/2007. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/07/2007 às 14:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 14:00 às 18:00 horas, no endereço supra citado, mediante recolhimento de taxa de R\$100,00 (cem reais). **Objetivo:** Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de 9.460,985 m², na sede do município.

Confresa, 25 de Junho de 2007.

**Celso Martins dos Santos**  
Presidente Comissão Permanente Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2007 de 04/01/2007. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/07/2007 às 09:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 14:00 às 18:00 horas, no endereço supra citado, mediante recolhimento de taxa de R\$100,00 (cem reais). **Objetivo:** Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Transporte escolar no Município.

Confresa, 25 de Junho de 2007.

**Celso Martins dos Santos**  
Presidente Comissão Permanente Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2007

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

2007 de 04/01/2007. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/07/2007 às 15:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 14:00 às 18:00 horas, no endereço supra citado, mediante recolhimento de taxa de R\$100,00 (cem reais). **Objetivo:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender às Necessidades do Município.

Confresa, 25 de Junho de 2007.

**Celso Martins dos Santos**

Presidente Comissão Permanente Licitação

#### INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, o Srº João Batista Simão Filho, pessoa física, residente e domiciliada nesta cidade de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços médicos à Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 15 de Junho de 2007

**Celso Martins dos Santos**

Presidente da C.P.L

**Mauro Sergio Pereira de Assis**

Prefeito Municipal

#### AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA CV 014/2007

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de sua Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório, na modalidade Carta Convite nº 014/2007, do tipo menor preço, regida pela Lei 8.666/93, que realizou-se as 16:00 horas do dia 20/06/07, ocasião em que se deu o ato público, objetivando a abertura dos envelopes "Habilitação e Proposta, para construção de quadra polivalente descoberta com 540 m² e Mureta em Alvenaria no Distrito de Sana Laura, onde foi vencedora a empresa Meyre Rodrigues Carvalho e Cia Ltda, no valor global de R\$ 57.553,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Confresa, 20 de junho de 2007.

**Celso Martins dos Santos**

Presidente C.P.L

#### Prefeitura Municipal de Feliz Natal

##### PORTARIA MUNICIPAL N.º061/2007

**DATA:** 21 DE JUNHO DE 2007.

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica em vigor,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Nomear o Sr. **WERNER HERMANN MEYER JUNIOR**, para responder pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

**Artigo 2.º** A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 21 de JUNHO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE

**ALAN ROQUE DAPIEVE**

SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### Prefeitura Municipal de Itaúba

##### EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, esclarece a população que no ultimo dia 19/06/2007 foi **CLONADO** um cheque no valor de **R\$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais)**, pertencentes a esta Casa de Leis, em tempo esclarecemos que a numeração do referido cheque não bate com as folhas do talonário emitido pelo Banco do Brasil a esta Câmara Municipal. Deve-se registrar que a Câmara Municipal já registrou um boletim de ocorrência sob o nº 2003/2007 na Delegacia de Polícia Civil sob a natureza da ocorrência de : **CLONAGEM e FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA, o Banco do Brasil já extornou o valor do cheque clonado para a conta corrente da Câmara Municipal de Itaúba.**

A presidência deste Parlamento Municipal a fim de lisura e transparência em suas ações, esta aguardando pronunciamento da Agencia do Banco do Brasil de Itaúba, para averiguar os fatos.

Atenciosamente,

**JONAS FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Itaúba

Itaúba – MT em 20 de junho de 2007

#### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Itiquira**

DECRETO Nº. 012/2007 - de 18 de junho de 2007.

**Aprova o Regimento** da 3ª Conferência do Município - Pólo 2 - ITIQUIRA.

**ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 3ª Conferência do Município - Pólo 2 - ITIQUIRA, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Itiquira, 18 de junho de 2007, 186º ano da Independência e 119º da República.

**ONDANIR BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças

REGIMENTO DA 3ª. CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - PÓLO 2 - ITIQUIRA, CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS DE CAMPO VERDE, DOMAQUINO, GAUCHA DO NORTE, PARANATINGA, SANTO ANTONIO DO LESTE, ALTO ARAGUAIA, ALTO GARÇAS, ALTO TAQUARI, GUIRATINGA, ITIQUIRA, JUSCIMENRIA, PEDRA PRETA, SÃO JOSE DO POVO, SÃO PEDRO DA CIPA, e TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITULO I  
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 1º** São objetivos da 3ª Conferência do Município - Pólo 2 - ITIQUIRA

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados, União, Estado e Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal/Regional de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade mato-grossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal/Regional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**Art. 2º** A 3ª Conferência do Município - Pólo 2 - ITIQUIRA, convocada pelo EDITAL Nº. 003/2007 de 31 de maio de 2007, será realizada entre os dias 28 e 29 de junho de 2007, na condição de etapa preparatória para a 3ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal/regional de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e/ou Ministério das Cidades no âmbito do Município/Região Estado;

III – aprovar as propostas e eleger os delegados para a Conferência Estadual.

CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** A 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, será composta pelos municípios constantes do anexo V do Regimento Estadual.

**Art. 4º** A 3ª Conferência do Município - Pólo 2 - Itiquira, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal/regional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

**§ 1º** A 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, tratará de temas de abrangência estadual, considerando as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e/ou Regionais.

**§ 2º** Todos os delegados eleitos na 3ª Conferência do Município – Pólo 2 - Itiquira, devem reconhecer a precedência das questões neste âmbito e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**§ 3º** A 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, contara com a assessoria e apoio técnico da SEPLAN/MT para sua realização.

CAPÍTULO III  
DO TEMÁRIO

**Art. 5º** A 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, terá como Lema: “**Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social**” e como Tema: “**Avançando na Gestão Democrática das Cidades**”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

**§ 1º** O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

**§ 2º** A 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira devesse debater o temário da 3.ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, independentemente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas, embora possam apresentar em seus Relatórios demandas relativas a essas questões, em número não superior a quatro por município/região.

**Art. 6º** Para a realização da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no Regimento Coordenação-Executiva da 3ª Conferência Estadual das Cidades, exercida pela SEPLAN/MT, cuja composição consta no Anexo IV, que em conjunto com a Comissão Preparatória Organizadora, se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, bem como aquelas de âmbito municipal/regional.

**§ ÚNICO** A Comissão Preparatório-Organizadora, consolidará os relatórios da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, que chegarão a Coordenação Executiva Estadual no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da mesma, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio às discussões na 3ª Conferência das Cidades do Estado de

Mato Grosso conforme determina o Art. 45 do Regimento Interno da Conferência Nacional.

**Art. 7º** A 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

**Art. 8º** A da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, produzirá um Relatório Final, a ser encaminhado à Coordenação Executiva Estadual.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** A 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, será presidida pelo Sr. JOSE DO CARMO F. ROCHA e Coordenação Geral e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo membro da Comissão Preparatória Organizadora OSVALDO MORAES DA SILVA.

**Art. 10** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, contará com uma Comissão Preparatória/ Organizadora que terá o apoio da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 11** A Comissão Preparatória Organizadora será composta pelos membros:

1. CASSIO WALNERO CREPALDI - Itiquira;
2. FABIANO DALLA VALLE – Itiquira;
3. JOSE DO CARMO F. ROCHA - Itiquira;
4. OSVALDO MORAES DA SILVA - Itiquira;
5. ROQUE PEREIRA NETO – Sto. Antonio do Leste;
6. OLAVIO JOSE CARVALHO PEDROZO – Campo Verde;
7. ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA – Alto Araguaia;
8. EUSEBIO OLY MEDEIROS DE OLIVEIRA – Alto Taquari;
9. MARIA DE LOUDES OLIVIERA – Dom Aquino.

**Art. 12** Cabe à Comissão Preparatória Organizadora da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 - Itiquira:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – definir Regimento Municipal e/ou Regional, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 15 deste Regimento.

III – definir data, local, temário e pauta da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira;

IV – atuar junto à Coordenação-Executiva Estadual, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira;

V – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, bem como na 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;

VI – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira;

VII - decidir casos omissos ou conflitantes.

**§ 1º** A Comissão Preparatória-Organizadora deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

**§ 2º** O temário da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 - Itiquira deve contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões Municipais e/ou Regionais.

#### Seção I

#### Da Metodologia para a Elaboração dos Relatórios

**Art. 13** Os Relatórios da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, devem ser elaborados a partir dos eixos temáticos da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal/regional.

**§ 1º** Os Relatórios da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira devem ser apresentados em versão resumida de no máximo dez (10) laudas, em espaço dois (2), e encaminhados à Comissão Preparatória Organizadora da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço [conferenciadascidades@seplan.mt.gov.br](mailto:conferenciadascidades@seplan.mt.gov.br), o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em disquete/CD para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Comissão Preparatória Organizadora da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, Rua “D” Bloco SEPLAN – CPA – 78.050-970 – Cuiabá – MT.

#### CAPÍTULO V

#### DOS PARTICIPANTES

**Art. 14** A 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 15 deste Regimento.

**Art. 15** Serão delegados na 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, a realizar-se de 1º de agosto de 2007 a 30 de setembro de 2007:

I – os eleitos na 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, de acordo com a tabela do Anexo IV do Regimento Estadual;

II – os indicados pelos diversos segmentos de nível municipal, respeitadas as proporcionalidades determinadas pelo Concidades no Anexo VI do Regimento Estadual.

**Parágrafo único.** Cada delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

**Art. 16** A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, deve ter a composição de acordo com o Anexo VI do Regimento Estadual, a saber:

I – gestores, administradores públicos e legisladores: municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's com atuação na área, 4,2%.

**§ ÚNICO** Às vagas definidas no Inciso I deste artigo serão distribuídas proporcionalmente entre o executivo e o legislativo municipal.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 17** As despesas com a organização geral para a realização da 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira, correrão por conta de

recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças/ Coordenação de Planejamento.

**Art. 18** Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Organizadora Municipal, com a participação de um representante da Comissão Preparatória Organizadora Estadual.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 19** A legitimidade para tomadas de decisão, julgamento de recursos e deliberações será conferida às entidades que tiverem representatividade mínima de 75% 3ª Conferência do Município – Pólo 2 – Itiquira.

Itiquira MT, 18 de junho de 2007.

#### A COMISSÃO PREPARATORIA ORGANIZADORA

##### ANEXO IV N.º DE DELEGADOS POR PÓLO

POLOS	População 2000	Total de Delegados	Poder Público Municipal 42,3%	Movimentos 26,8%	Empresários 9,9%	Trabalhadores 9,9%	Ong's 4,2%	Profissionais e Acadêmicos e Cons. Classes 7%
1 Nortelândia	64.906	14	6	4	1	1	1	1
2 Itiquira	128.706	28	12	7	3	3	1	2
3 Lucas do Rio Verde	51.271	12	5	3	1	1	1	1
4 Matupá	94.012	18	7	5	2	2	1	1
5 Castanheira	49.194	11	5	3	1	1	0	1
6 Porto dos Gauchos	20.022	4	2	1	1	0	0	0
7 Vera	53.465	11	5	3	1	1	0	1
8 Sapezal	64.589	14	6	4	1	1	1	1
9 Canarana	111.690	25	11	7	2	2	1	2
10 São José dos Marcos	128.623	30	13	8	3	3	1	2
11 São Felix do Araguaia	80.085	20	8	6	2	2	1	1
12 Nobres	105.956	21	9	6	2	2	1	1

##### ANEXO V N.º DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO PÓLO 2 - ITIQUIRA

Municípios	População	Número de Delegados
Campo Verde	17.152	3
Dom Aquino	8.427	2
Gaúcha do Norte	4.606	1
Paranatinga	15.310	3
Santo Antônio do Leste	1.875	1
Alto Araguaia	11.332	2
Alto Garças	8.325	2
Alto Taquari	4.460	1
Guiratinga	12.626	3
Itiquira	9.202	2
Juscimeira	12.060	2
Pedra Preta	13.652	3
São José do Povo	3.055	1
São Pedro da Cipa	3.492	1
Tesouro	3.132	1
<b>TOTAL DE DELEGADOS</b>		<b>28</b>

##### ANEXO VI Distribuição dos Representantes Estaduais

Poder Públ. Estadual	Mov. Sociais	Trabalhadores	Empresários	E.profissionais, acadêmicos, pesquisa e conselhos	ONG's	TOTAL
42,3% = 72	26,7%	9,9%	9,9%	7%	4,2%	100%
Exec. 2/3	Legisl. 1/3					
48	24	46	17	17	7	171

#### EDITAL Nº. 004/2007 de 18 de junho de 2007.

CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATORIA ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Federal nº. 5790, de 25/05/2006 e a Resolução Normativa do Conselho de Cidades nº. 04 de 06/12/06, que regulamentam a 3ª Conferência Nacional das Cidades cujo lema é "Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social" e tema "Avançando na Gestão Democrática das Cidades", Constitui a **COMISSÃO PREPARATORIA ORGANIZADORA** para a realização da 3ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES – PÓLO 2 – ITIQUIRA, como os seguintes:

1. CASSIO WALNERO CREPALDI - Itiquira;
2. FABIANO DALLA VALLE – Itiquira;
3. JOSE DO CARMO F. ROCHA - Itiquira;
4. OSVALDO MORAES DA SILVA - Itiquira;
5. ROQUE PEREIRA NETO – Sto. Antonio do Leste;
6. OLAVIO JOSE CARVALHO PEDROZO – Campo Verde;
7. ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA – Alto Araguaia;
8. EUSEBIO OLY MEDEIROS DE OLIVEIRA – Alto Taquari;
9. MARIA DE LOUDES OLIVIERA – Dom Aquino.

**ONDANIR BORTOLINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA MT

#### Prefeitura Municipal de Jauru

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2007.

A Prefeitura do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05 de Julho de 2007, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua do Comércio, nº. 480, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 066/2006, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993., com finalidade de selecionar propostas para contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica e jurídica, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitações no horário 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no endereço acima, ou pelo Site do Município [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br), ou pelos telefones 0xx65 3244-1855 ou 1349.

E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

Jauru, MT, 25 de Junho de 2007.

**José Nilso da Costa**  
Pregoeiro

#### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda**

PORTARIA Nº 033/2007

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado do Concurso Público 001/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados às pessoas abaixo relacionadas para exercerem a função de Agente de Serviços Gerais nas Escolas das Comunidades São Judas ou Santa Amélia, em virtude de aprovação em Concurso Público, segundo o que segue:

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

ROSANGELA F. MELLO  
ROSINEIDE F. B. DE PAULO

Parágrafo Único - As pessoas acima relacionadas terão um prazo de 30 (trinta) dias corridos para se apresentarem e assinarem o respectivo Termo de Posse, ou solicitar mediante justificativa a dilatação desse tempo por igual período, sob pena de decadência.

**Art. 2º** - As pessoas convocadas deverão se apresentar munidas, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- IV - Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de regularidade eleitoral.
- V - Atestado médico de sanidade, física e mental, necessária ao desempenho das funções inerente ao cargo expedido pelo órgão indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Lacerda - MT;
- VI - Certidão de Nascimento de seus filhos (as) (na hipótese);
- VII - Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- VIII - Comprovação da habilitação profissional por entidade de classe ou habilitação específica (na hipótese);
- IX - 02 (duas) fotos (3x4) recentes e coloridas (sem fotocópia);
- X - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- XI - Certidão Negativa de débito com a fazenda municipal;
- XII - Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- XIII - Carteira de Trabalho;
- XIV - Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho de que não é inscrito;
- XV - Certidão Civil e Criminal, expedida pelo poder judiciário; e,
- XVI - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

**Art. 3º** - A contar da data de publicação desta portaria, começa a correr o período para a apresentação, mencionada no parágrafo única do art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 22 de Junho de 2007.

**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

NOVA OLÍMPIA, 26 DE JUNHO DE 2007.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AOS: LICITANTES DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2007

REF: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos licitantes da Tomada de Preços N.º 004/2007, que a abertura das propostas, será no dia 28 de junho de 2007, as 16:00 horas na sala da CPL.

**Idamildo Dunga Lira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2007**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CARREGAMENTO MANUAL DE LIXO DOMÉSTICO E ENTULHOS EM 5.150 PONTOS DE COLETA EXISTENTES NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT, APÓS ANÁLISE E CONFERENCIA FOI ADJUDICADO O ITEM PARA EMPRESA D. CHIQUEZI-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 21 DE JUNHO DE 2007.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Paranaitá**

Processo Licitatório 033/2007  
Tomada de Preços 008/2007  
Menor Preço Por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaitá MT, nomeada pelo Decreto 141/2007, por sua presidente, comunica que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, no dia 12/07/2007, às 09:00 (nove) horas da manhã, na sala de licitação situada na Avenida Alceu Rossi, Paço Municipal, em Paranaitá MT, cujo objeto é a aquisição de serviços e materiais para o continuidade no projeto Agenda 21. Os interessados poderão obter maiores informações no endereço acima mencionado em horário normal de trabalho, ou pelo telefone (66) 3563-1103, ou ainda, adquirir o edital completo no local acima descrito.

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE
01	Resma papel sulfite A4	resma	17
02	Disket cx c/ 10 unds	Caixa	10
03	Cartucho impressora (preto)	und	36
04	Cartucho impressora (color)	und	18

**MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE
01	Gasolina comum	litros	1960
02	Diesel	litros	1547

**MATERIAL GRAFICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE
01	Confecção de pastas	Und	150
02	Confecção de cartilha	Und	1000
03	Confecção de banners	Und	4
04	Confecção de cartazes	Und	150
05	Confecção de folders	Und	1000

**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE
01	Passagens aéreas CBA/AF/CBA	Und	14
02	Passagens aéreas AF/CBA/BRA/CBA/AF	Und	2
03	Locação de veículos 4X4	Diária	250
04	Locação de ônibus	Und	1000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE
01	Assessoria - consultoria	Hora	320
02	Assessoria - elaboração projeto	Hora	160
03	Pintura de faixa	Faixa	10
04	Divulgação em Emissora de radio	Chamada	720

Paranaitá MT, 26 de junho de 2007  
Marina da Silva Costa Melgarejo  
Presidente da CPL.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Paranatinga****DECRETO Nº. 273 de 26 de abril de 2.007.**

“Decreta ponto facultativo nas repartições Publicas Municipal, o **dia 30 de abril de 2007** em função do feriado o **Dia do Trabalho** e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em razão do feriado do dia **01 de maio de 2.007** em comemorações do **Dia do Trabalho**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Publicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, dia **30 de abril de 2.007**.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse publico, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2007.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 276/2007**

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **FUNDEB**- DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.”

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a legislação em vigor,

**DECRETA:**

I. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – **FUNDEB**- do Município de Paranatinga-MT.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular - Cléa Terezinha Galvan  
Suplente – Nely Francisca de Holleben

Representantes dos Professores:  
Titular – Enezio José de Jesus Paixão  
Titular – Célia Moreira Faria  
Suplente – Eva Auxiliadora Souza  
Suplente – Izamara Pontes de Pinho

Representantes dos Coordenadores:  
Titular – Eva Tavares da Silva  
Suplente – Arlinda Barbosa de Arruda Vian

Representante dos Servidores Técnico administrativo:  
Titular – Aliny Ferraz Ferreira Silva  
Suplente – Viviane Fassícolo Durão

Representantes dos Pais de Alunos:  
Titular – Rosymeire Silva Ourides Vieira  
Titular – Lucymar do Amaral de Sousa  
Suplente – Maria Aparecida Marques de Souza  
Jucimar dos Santos Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação:  
Titular – Deusa Francisca da Silva  
Suplente - Lídia Maria Kovalski Malacarne

Representante do Conselho Tutelar:  
Titular - Euba Teodoro de Menezes  
Suplente – Marli Terezinha Silva

II. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de maio de 2007.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 280/2007 - 04 DE JUNHO DE 2.007.**

“Declara ponto facultativo nas repartições Publicas Municipais, o dia 08 de junho de 2007 em função do feriado de *Corpus Christi* e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia 08 de junho de 2007, em função do feriado do dia 07 de junho de 2007, quando é celebrado o dia de “*Corpus Christi*”.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2007.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de acordo com a lei  
Em,

**DECRETO Nº. 281/2007**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família de Paranatinga MT.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Nos termos do **Artigo 5º da Lei 116/05**, ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Convênio do Programa Bolsa Família as seguintes pessoas:

## I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representante da Secretaria de Saúde  
Membro Titular - Priscila Ogasawara Akemi  
Membro Suplente – Rosane Gongato
2. Representante da Secretaria de Educação  
Membro Titular - Nely Francisca Ferreira de Holleben  
Suplente - Lindomar S. Alcântara- Professora
3. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Membro Titular- Alzeni Pereira de Oliveira  
Suplente – Manoel Honório de Lima

## II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

4. Representante Associação Moradores do Bairro  
Membro Titular - Antonio Arruda Maia  
Suplente - João Gonçalves Oliveira
5. Representante da Pastoral da Criança  
Membro Titular - Gessi Bundy da Silva  
Suplente - Eva Valadão Pereira
6. Representante Igreja Batista  
Membro Titular – Núbia Aparecida Moura Melo  
Suplente – Deosdete Francisco de Souza

**Art. 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2.007.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2007

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028 /2007**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÕES DE FAIXAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 25/06/2007; sagraram vencedor as seguintes proponentes: **ROMAURO MARQUES DAS NEVES**, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$28.956,07 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, vencedora do Lote 02, com valor de R\$42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), Empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, vencedora dos Lotes 03 e 05, com valor de R\$13.520,00 (Treze mil e quinhentos e vinte reais) e a Empresa **TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, vencedora do Lote 04, com valor de R\$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 25 de junho de 2007.

**Anésio Braga Ortêncio Munhoz**  
Pregoeiro Oficial

## TERMO DE REVOGAÇÃO

Nos termos do caput do art. 49 da Lei 8.666/93, é legal revogação do procedimento Licitatório se houver interesse público devidamente justificado.

No presente caso Pregão n. 029/2007, que tem como objeto a Locação dos Maquinários para execução do Asfalto Comunitário, em vista de empasses a adesão, justifica-se a revogação do Processo de Licitação. É o parecer.

**Dr. MÁRIO ALCIDES SAMPAIO E SILVA**  
OAB/MT 5.111-B

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

**DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO**

**CONTRATO N°66** – Tomada de Preço: 002/06 - DATA: 19/09/2006 – CONTRATADO: Cal Incorporadora e Incorporação Ltda, CNPJ: 05.661.968/0001-82 Construção de uma unidade assistencial de urgência e baixa complexidade (Pronto atendimento) com área a ser construída 520 m². **VALOR:** 367.525,72 **VIGENCIA:** 18/10/06 a 15/04/07.

**Consórcios Intermunicipais**

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BOA, CAMPINÁPOLIS, CANARANA, COCALINHO, GAÚCHA DO NORTE, NOVA NAZARÉ, NOVA XAVANTINA, QUERÊNCIA E RIBEIRÃO CASCALHEIRA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA”.

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

**DO OBJETO**

**Art.1º** O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social.

Título I  
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art.2º.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” - CODEMA, constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

**Art.3º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” - CODEMA, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**I** - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

**II** - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

**III** - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

**IV** - Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

**V** - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

**VI** - Defender junto aos Governos Federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

**VII** - Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;

**VIII** - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

**IX** - Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

**X** - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

**XI** - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

**XIII** - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

**XIV** - Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

**XV** - Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

**XVI** - Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

**Art.4º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, tem sua sede e foro na cidade de Água Boa/MT, sito à Av. Planalto, 410, Br. Centro, CEP.: 78.635-000.

**Parágrafo único** - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

**Art.5º** - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, é indeterminado.

#### Título II DOS ENTES CONSORCIADOS

**Art.6º** - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

**I** - **ÁGUA BOA** - CNPJ: 15.023.898/0001-90, com endereço na Av. Planalto, nº 410 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ;

**II** - **CAMPINÁPOLIS** - CNPJ: 00.965.152/0001-29 - com endereço na Rua Laudelino Domingos de Araújo, Esq. c/ Av. Alves Ferreira, nº 1.036 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO;

**III** - **CANARANA** - CNPJ: 15.023.922/0001-91 - com endereço na Rua Miraguai, nº 228 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. WALTER LOPES FARIA;

**IV** - **COCALINHO** - CNPJ: 00.965.145/0001-27 - com endereço na Av. Araguaia, nº 676 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FALONE DE ANDRADE;

**V** - **GAÚCHA DO NORTE** - CNPJ: 01.614.539/0001-01 - com endereço na Rua Mato Grosso - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON HAROLD WEGNER;

**VI** - **NOVA NAZARÉ** - CNPJ: 04.202.280/0001-71 - com endereço na Av. Jorge Amado, s/nº - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO AURELIANO ROSA;

**VII** - **NOVA XAVANTINA** - CNPJ: 15.024.045/0001-73 - com endereço na Av. Expedição Roncador Xingu, nº 249, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO;

**VIII** - **QUERÊNCIA** - CNPJ: 37.465.002/0001-66 - com endereço na Av. Cuiabá, s/nº, Quadra 1, Lote 9, Setor C, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO GORGEN;

**IX** - **RIBEIRÃO CASCALHEIRA** - CNPJ: 24.772.113/0001-73 - com endereço na Av. Padre João Bosco, s/nº - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ADSON DE SOUSA.

**Parágrafo 1º** - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

**Parágrafo 2º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 04 (quatro) Municípios, mais 01 (um).

**Art.7º** - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, atuará na Região do Médio Araguaia, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

**Art. 8º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

#### Título III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 9º** - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, se organiza por meio do Conselho Diretor.

#### Capítulo I Do Conselho Diretor

**Art.10º** - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Presidente;
- III** - Conselheiro Executivo;
- IV** - Conselheiro Fiscal.

#### Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art.11** - A Assembléia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

**Parágrafo 1º** - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA.

**Parágrafo 2º** - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

**Parágrafo 3º** - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

**Art. 12-** Poderão participar da Assembléia Geral:

**I** – Consorciados efetivos com direito a voto;

**II** - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembléia Geral, sem direito a voto;

**III** – Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

**Art.13** - A Assembléia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Água Boa, observadas as normas do Estatuto.

**Art.14** - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

**Art.15** - O "quorum" exigido para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

**Parágrafo 1º** - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

**Parágrafo 2º** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

**Parágrafo 3º** - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

**Parágrafo 4º** - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

**Art.16** - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

**Art.17** - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

**Art.18** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

**Parágrafo Único** - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA para encaminhamento das providências.

**Art.19** - Compete à Assembléia Geral:

**I** - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

**II** - Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

**III** - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

**IV** - Reformular ou alterar o Estatuto;

**V** - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos as Seções Regionais, se houver;

**VI** – Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

**VII** - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

**VIII** - Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;

**IX** - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;

**X** - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembléia Geral;

**XI** - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, "ad referendum" da Assembléia Geral;

**XII** - Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembléia Geral;

**XIII** - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

**XIV** - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

**XV** - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

**XVI** - Propor anualmente à Assembléia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

**XVII** - Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Seção II  
DOPRESIDENTE

**Art.20** - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA.

**I** - Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

**I** - Zelar pelo cumprimento do Estatuto;

**II** - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

**III** - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

**IV** - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

**V** - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;

**VI** - Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do Consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

**VII** - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

**VIII** - Gerir o patrimônio da Associação;

**IX** - Convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto;

**X** - Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;

**XI** - Preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;

**XII** - Fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

**XIII** - Prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

**XIV** - Elaborar o Relatório Geral das Atividades;

**XV** - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único – Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” - CODEMA o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

#### SEÇÃO III DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

**Art.21** - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

**Parágrafo 1º** - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

**Parágrafo 2º** - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

**Art.22** - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” – CODEMA poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” - CODEMA em Água Boa, dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor .

**Art.23** - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

**Art.24** - Compete ao Conselheiro Executivo:

**I** - Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” - CODEMA, nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

**II** - Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” - CODEMA na gestão cotidiana da Associação;

**III** - Coordenar as comissões organizadoras das Assembléias Gerais;

**IV** - Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

**V** - Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

**VI** - Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

#### Seção III DO CONSELHEIRO FISCAL

**Art.25** - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

**Art.26** - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” - CODEMA em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

**I** - Assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” - CODEMA;

**II** - Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

**III** - Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

**IV** - Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

**V** - Identificar formas de captação de recursos para a entidade;

**VI** - Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

**VII** - No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

**VIII** - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” - CODEMA, requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

#### Título IV DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

**Art.27** - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” – CODEMA é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

**Art.28** - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” - CODEMA.

#### Título V DAS ELEIÇÕES

**Art.29** - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

**Parágrafo 1º** - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

**Parágrafo 2º** - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

**Parágrafo 3º** - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

**Art.30** - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

**Art.31** - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

**Parágrafo Único** - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

**Art.32** - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA.

**Art.33** - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

**Art.34** - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Título VI  
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

**Art.35** - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

**Parágrafo único** - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

**Art.36** - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

**§ 1º.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**§ 2º.** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**§ 3º.** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

**§ 4º.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**§ 5º.** Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art.37** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA poderá ter outras fontes de recursos:

- I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;
- II - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;
- III - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;
- IV - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;
- V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

**Art. 38** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, manterá contabilidade na sua sede administrativa em Água Boa.

**Parágrafo Único** - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

**Art.39** - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

**Art.40** - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Título VII  
DO PESSOAL

**Art.41** - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os emprego conforme quadro abaixo:

Emprego	N.º de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo de Emprego
Diretor Administrativo	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	EC
Contador	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	EC
Assistente Administrativo	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	EE
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	EE

**Parágrafo 1º** - Significado das Abreviações:

I - EC = Emprego Público Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;

II - EE = Emprego Público Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

**Parágrafo 2º** - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - EC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

II - EE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

**Parágrafo 3º** - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de empregos e remuneração previstas neste Protocolo de Intenções.

**Parágrafo 4º** - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

**Art.42** - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

**Parágrafo único** - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA.

**Art.43** - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembléia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### Título VIII

**DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA** (art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

**Art.44** - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

#### Título IX

**DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** (art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

**Art.45** - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

**I**- Obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto);

**II**- Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);

**III** - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões);

**IV** - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);

**V** - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais);

**VI**- Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consorcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

**VII**- Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

**VIII** - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);

**IX** - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);

**X** - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

**XI** - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de

interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades

adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção; manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município;

**XII** - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

**XIII** - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

**Art.46** - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembléia Geral.

**Art.47** - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

**Art. 48** - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e até **0,3% (três décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município consorciado.**

**Parágrafo Único** - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

#### TÍTULO X DO PATRIMÔNIO

**Art.49** - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, será constituído pelos bens a ele incorporados.

**Art.50** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

**Art.51** - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

**Art. 52** - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA ou caso o ente.

**Art.53** - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral.

**Art.54** - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

#### Título XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.55** - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, somente será efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

**Parágrafo único** – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**Art.56** – A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**Parágrafo 1º** - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

**Parágrafo 2º** - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

**Art.57** - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**Art.58** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA.

**Parágrafo único.** Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

**Art.59** - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

**Parágrafo 1º** - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

**Parágrafo 2º** - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

**Art.60** - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art.61** - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

**Art.62** - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

**Art.63** - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

**Art. 64** - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 65** – O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

**Art. 66** - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembléia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

**Art. 67** - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Canarana - MT, 23 de junho de 2007.

Aprovado em Assembléia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA" de 23 de junho de 2007.

Água Boa – MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Campinápolis – ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Canarana – WALTER LOPES FARIA

Cocalinho – JUAREZ FALONE DE ANDRADE

Gaúcha do Norte – EDSON HAROLD WEGNER

Nova Nazaré – PEDRO AURELIANO ROSA

Querência – FERNANDO GORGEN

Ribeirão Cascalheira – JOSÉ ADSON DE SOUSA



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)